

1 **ATA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA, 002/2016, DO CONSELHO DE**
2 **ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA – CAU/PB.** Aos catorze dias do mês
3 de março do ano de dois mil dezesseis, às oito horas e sete minutos, iniciou-se a
4 reunião na sede do CAU/PB, localizada na Avenida Guarabira, número mil e duzentos,
5 bairro de Manaíra, nesta Capital, **sob a Coordenação do Conselheiro Arquiteto e**
6 **Urbanista Ricardo Victor de M. Vidal.** Estiveram presentes, além do Coordenador, os
7 conselheiros Silton Henrique do Nascimento e Ana Sybelle Braga Beltrão de
8 Albuquerque. Foi justificada a ausência do conselheiro Valder de Souza Filho.
9 Participou como convidado o Assessor Jurídico Welison Silveira. Aberta a sessão, o
10 Coordenador agradeceu a presença de todos e deu seguimento a pauta na ordem que
11 segue: **Ordem do dia 2.1:** Apreciação e Aprovação da Ata nº 001/2016 da CED-
12 CAU/PB – Relator: Coordenador Ricardo Vidal; **A referida ata foi aprovada por**
13 **unanimidade. Ordem do dia 2.2:** Protocolo SICCAU 102051/2014. Denúncia sobre o
14 profissional José Alves Pessoa Neto - Relatora: Conselheira Ana Sybelle de
15 Albuquerque; A relatora explicou que este processo trata de uma denúncia apresentada
16 na qual é denunciada a má qualidade da obra, falhas estruturais e problemas de
17 acabamento. O Assessor Jurídico, Welison Silveira, esclareceu que a fiscalização foi
18 ao local da obra e atestou as condições denunciadas, de acordo com o que consta no
19 relatório de vistoria. Welison Silveira esclareceu também que o denunciado alegou que
20 muitos dos problemas constatados eram de manutenção. O profissional denunciado
21 assumiu sua responsabilidade diante de alguns vícios de construção e se propôs a
22 fazer a reparação. **O coordenador da CED pôs em votação a admissibilidade do**
23 **processo e sugeriu que a Fiscalização localize o pronunciamento em que o**
24 **denunciado se compromete a realizar reparos para posteriormente entrar em**
25 **contato com as partes, de maneira a verificar se tais reparações já foram**
26 **realizadas. As informações devem ser encaminhadas à CED para que sejam**
27 **analisadas na próxima reunião da Comissão. Por unanimidade, o processo e as**
28 **sugestões do Coordenador foram admitidos. Ordem do dia 2.3:** Protocolo SICCAU
29 121220/2014. Restituição de valores ao CAU/PB em razão de cancelamento de
30 passagens aéreas emitidas por este Conselho – Relator: Conselheiro Silton Henrique;
31 O relator lembrou que este é o caso em que a conselheira estadual Fabiana Paschoal
32 da antiga gestão ia representar o CAU/PB em um evento e não avisou em tempo hábil
33 que não poderia estar presente naquela ocasião. Em virtude disso, este Conselho não
34 conseguiu cancelar o bilhete, incorrendo em custos para o CAU/PB. Silton Henrique
35 informou ter entrado em contato com a ex-conselheira Fabiana Paschoal de maneira
36 informal para obter uma justificativa acerca de sua ausência ao evento do qual as
37 passagens foram destinadas. Fabiana Paschoal afirmou que tinha conhecimento sobre
38 esse processo e que tem todo o interesse em resolver o assunto em definitivo,
39 demonstrando estar disposta a encaminhar sua justificativa formal, entretanto, solicitou
40 prorrogação de tempo para que seja possível formular sua resposta e relatar os fatos.
41 **Sendo assim, o ponto de pauta foi transferido para a próxima reunião, tendo em**
42 **vista a necessidade de aguardar a justificativa formal que a ex-conselheira se**
43 **comprometeu a enviar. Ordem do dia 2.4:** Protocolo SICCAU 352954/2016 -
44 Denúncia sobre possível falta de ética por parte de um profissional – Relator:
45 Coordenador Ricardo Vidal; O coordenador da CED relatou que este processo é
46 referente à denúncia de um cliente que contratou um arquiteto para realizar projetos de
47 uma residência bifamiliar. Segundo o denunciante, no acordo entre eles, o profissional
48 que entregaria os projetos em quinze dias. Além de não ter cumprido o prazo, o
49 arquiteto não teria realizado nenhuma visita em obra. O Assessor Jurídico explicou que
50 foi pedido ao denunciante que juntasse provas da denúncia, pois apenas os RRT's não
51 são suficientes. **Ficou deliberado o encaminhamento do processo à fiscalização,**
52 **para que notifique o denunciante solicitando a apresentação das provas**

53 **necessárias à continuidade do processo, e o denunciado, para que fique tome**
54 **conhecimento da denúncia apresentada. Ordem do dia 2.5:** Processo do CREA:
55 Processo 00011457 – Relator: Coordenador Ricardo Vidal; O coordenador da CED
56 lembrou que em uma das reuniões anteriores, havia sido decidido que as partes seriam
57 contatadas para questioná-las sobre o interesse de prosseguir com o processo. O
58 relator passou a palavra à Welison Silveira, que esclareceu que foi enviada a
59 notificação, porém o AR voltou sem cumprido. O Assessor Jurídico supôs que pelo fato
60 de o processo ser antigo, talvez os endereços das partes estejam desatualizados. Esse
61 é um caso de vício de construção, em que o arquiteto foi o responsável pelo projeto e
62 execução da obra. **Ficou deliberado o encaminhamento do processo para a**
63 **fiscalização, para que sejam verificados os endereços das partes, permitindo**
64 **assim que posteriormente elas sejam notificadas novamente da forma mais**
65 **eficiente. Ordem do dia 2.6:** Treinamento da Assessoria Jurídica sobre assuntos
66 administrativos das comissões – Relator: Welison Silveira: **O Assessor Jurídico**
67 **sugeriu que este fosse um ponto de pauta exclusivo para a próxima reunião e os**
68 **conselheiros concordaram com a sugestão. 3. Extra Pauta: 3.1.** Protocolo nº
69 220969/2015 – Denúncia do CAU/PE – Relator: Coordenador Ricardo Vidal; O
70 coordenador da CED destacou que o referido protocolo diz respeito a uma denúncia
71 sobre profissional do estado de Pernambuco que falou mal em redes sociais dos
72 conselheiros eleitos do CAU/PE, com palavras bastante pesadas. Como a denúncia foi
73 feita por conselheiros, então não pôde ser julgada no âmbito do CAU/PE, sendo este o
74 motivo de ter sido encaminhada ao CAU/PB por meio do CAU/BR. Welison Silveira
75 ressaltou é necessário analisar do ponto de vista literal, o que o Código de Ética
76 Profissional expõe. O CAU/PE admitiu a denúncia considerando os itens 5.1.1, que é
77 um princípio, e 5.2.6, que é uma regra do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR. O
78 Assessor Jurídico do CAU/PB explicou também que de acordo com a Resolução
79 58/2013 do CAU/BR, que prevê o procedimento para a aplicação das sanções ético-
80 disciplinares, as sanções previstas para casos relacionados à obrigações para com os
81 colegas são: advertência, que pode ser reservada ou pública, suspensão,
82 cancelamento do registro ou multa. Welison Silveira expõe que o profissional em
83 questão além de ter violado uma regra, violou também um princípio. A conselheira Ana
84 Sybelle de Albuquerque afirmou acreditar que uma advertência reservada seria o mais
85 adequado para não causar comoção entre os profissionais. **O relator votou pela**
86 **aplicação de advertência reservada, pois acredita que o profissional deve ser**
87 **penalizado por sua atitude, sofrendo uma das sanções previstas. Os conselheiros**
88 **Silton Henrique e Ana Sybelle de Albuquerque tiveram o mesmo entendimento do**
89 **relator e votaram também pela advertência reservada ao profissional, sendo esta**
90 **a deliberação para o caso, por unanimidade, nos termos dos itens 5.1.1 e 5.2.6 do**
91 **Código de Ética e Disciplina do CAU/BR. 3.2.** Processo nº 001/2015-CED-CAU/PB.
92 Protocolo nº 263286/2015 – Denúncia sobre profissional – Relator: Coordenador
93 Ricardo Vidal; O relator lembrou que este processo trata de denúncia sobre uma
94 profissional que foi contratada para elaboração de projeto arquitetônico de
95 ambientação, porém, o denunciante afirma que a arquiteta não entregou os projetos
96 contratados. O Assessor Jurídico esclareceu que antes de admitir a denúncia, o
97 CAU/PB tentou a conciliação entre as partes por meio da fiscalização e, como não
98 houve o acordo, o denunciante deu seguimento à denúncia. O coordenador da CED
99 pôs em votação a admissibilidade da denúncia, tendo em vista que as partes já foram
100 comunicadas. **Por unanimidade, a denúncia foi admitida e o processo**
101 **encaminhado à Assessoria Jurídica para providenciar as orientações**
102 **necessárias. A relatoria foi passada ao conselheiro Valder de Souza Filho. 3.3.**
103 Protocolo nº 349206/2016 – Solicitação de contribuições dos CAU/UF sobre o Código
104 de Ética e Disciplina do CAU. – Relator: Coordenador Ricardo Vidal. Ricardo Vidal

105 informou que o CAU/BR pretende publicar um Código de Ética comentado e, em virtude
106 disso, solicitou dos CAU/UF algumas contribuições que devem ser encaminhadas até
107 o dia vinte e quatro de março. **Após amplas discussões, ficou decidido que o**
108 **Assessor Jurídico encaminharia um documento aos conselheiros contendo**
109 **algumas contribuições iniciais, para que os membros da CED acrescentem**
110 **também o que julgarem importante. Informes: Coordenador da CED I:** Ricardo
111 Vidal informou que haverá um Seminário Regional da CED em Teresina e questionou
112 os demais conselheiros se eles acham válida a presença dele, como coordenador, no
113 evento representando a CED do CAU/PB. Haverá quatro seminários no decorrer no
114 ano, que acontecerão nas cidades de Teresina, Curitiba, Campo Grande e Manaus. O
115 conselheiro Silton Henrique sugeriu a participação do coordenador da CED nos
116 seminários de Teresina, Curitiba e o de Brasília, que é o nacional. Por unanimidade,
117 todos os membros presentes concordaram com a sugestão. **Coordenador da CED II:**
118 O coordenador da CED informou que acontecerá, na noite de catorze de março, reunião
119 com os profissionais para discutir sobre RT. **Interesses gerais:** Não houve.
120 **Encerramento:** O coordenador agradeceu a presença de todos, e, não havendo mais
121 nada a tratar, deu por encerrada a reunião às dez horas e treze minutos, tendo
122 determinado a lavratura da presente ata que, aprovada pelos presentes, vai digitada
123 por mim, Yngrid Cabral Lima da Costa, Assistente Administrativa deste Conselho, e
124 assinada pelo Coordenador da comissão de Ética e Disciplina e pelos conselheiros que
125 se fizeram presentes.

126
127

128 **Arq. e Urb. Ricardo Victor de M. Vidal** _____

129 Coordenador da CED do CAU/PB

130

131 **Yngrid Cabral Lima da Costa** _____

132 Assistente Administrativa do CAU/PB

133

134 **Membros Presentes da Comissão de Ética e Disciplina:**

135

136 **Arq. e Urb. Silton Henrique do Nascimento** _____

137

138 **Arq. e Urb. Ana Sybelle B. B. de Albuquerque** _____